



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE**  
**CNPJ: 05.133.863/0001-50**  
**Segunda Rua nº381 – Centro**

Soure, 16 de junho de 2025

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**ORIGEM: COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**ASSUNTO: Solicitação de Parecer;**

**PROCESSO: Dispensa - Inexigibilidade nº 6.2025-011**

**REQUERENTE: Agente de Contratação e equipe de Apoio da Comissão de Licitação.**

Na qualidade de responsável pela Controladoria Geral do Município de Soure – Pará, apresentamos Parecer sobre a LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, POSTO DE IDENTIFICAÇÃO, SETOR ADMINISTRATIVO DA CORREÇÃO E SETOR DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE/PA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, em conformidade com o previsto no artigo 74 da Constituição Federal, que estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, visando assim orientar o Administrador Público. Tendo em vista que a Contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno, para análise e manifestação.

Preliminarmente, esclarecemos que tal exame aborda os aspectos gerais do processo, inerentes às atribuições do Controle Interno, bem como os aspectos jurídicos, como exige a Lei 14.133/21, Lei 10.024/2019, decretos e leis vigentes.

Inicialmente, deu-se a abertura do processo, uma vez que consta a autorização do **Gestor Municipal**, responsável pela área requisitante, com a definição clara do objeto a ser adquirido e a sua destinação devidamente fundamentada, com as especificações de quantidade, unidade e espécie, descrito de forma clara e precisa, sem explicações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias.

O processo foi devidamente autuado e protocolado, com numeração de páginas. É de suma importância ressaltar que o objeto a ser licitado, visando atender a **Prefeitura de Soure**, encontra-se inserido no Plano Plurianual, identi-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE**  
**CNPJ: 05.133.863/0001-50**  
**Segunda Rua nº381 – Centro**

ficados pelos códigos dos créditos próprios da classificação e da categoria de programação.

Mais a mais, observa-se que a Comissão Responsável pela Inexigibilidade foi devidamente constituída, com a expedição do decreto municipal nº. 118.1/2021, com a designação do Agente de Contratação e a sua equipe de apoio, composta em parte por servidores efetivos, atendendo ao preceituado no artigo 3º, IV e §1º da Lei 10.520/93 e no artigo 8º, IV, e artigo 16º da Lei 10.024/19. Outrossim, frisa-se que foi realizada pesquisa de mercado, apresentando os indispensáveis elementos técnicos, bem como o orçamento elaborado pelo Município de Soure, atendendo, portanto, o artigo 3º. II, da Lei 10.520/93 e o artigo 2º. XI 2, e artigo 7º. III da Lei 10.024/19.

É importante, salientar que o presente procedimento licitatório atendeu as normas definidas por lei que rege o processo, atentando que a minuta do contrato fora analisada previamente pela Assessoria Jurídica do Município, com supedâneo legal na Lei Federal 10.520 e na Lei Federal 8.666/93, e artigo 8º. IX na Lei 10.024/19.

Frisa-se que todas as folhas do edital se encontram datadas, numeradas e assinadas conforme preceitua o artigo 40, § 1º. Da Lei 10.520/02 e lei 13.133/2021. O aviso de licitação foi dado transparência, de acordo com o que determina as Leis vigentes, para a realização da abertura do processo.

Desta feita, respeitado interstício mínimo obrigatório.

A (as) vencedor (as) da presente licitação foram a (s) Empresa(s):

<b>EMPRESA</b>	<b>CNPJ</b>	<b>VALOR/ ANUAL</b>
LOJA MACONICA FIRMEZA E FRATERNIDADE SOURENSE N. 5	20.501.916/0001-32	R\$ 45.257,04
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 45.257,04</b>

Em relação a documentações de habilitação (acostado aos autos do processo) da participante do certame, informamos que foi cumprido todos os ditames edilícios em todos os requisitos.

O Agente, adjudicou o objeto deste certame ao interessado em pauta, de acordo com o item ganho.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE**  
**CNPJ: 05.133.863/0001-50**  
**Segunda Rua nº381 – Centro**

Após o processo, fora aprovado pela assessoria jurídica, e em seguida, encaminhado a autoridade superior, onde foi feita a homologação e posteriormente feito as demais formalidades necessárias a conclusão do processo sub examine.

**- DO PARECER ANTE O EXPOSTO:**

Tendo em vista o princípio da legalidade, declaramos que o processo supracitado, encontra-se revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para com esta municipalidade.

Encaminha-se ao órgão competente e de responsabilidade de fiscalização externa e posterior arquivamento interno.

Sendo estas as considerações finais, submetem-se os autos à comissão de licitação.

É o parecer;

Salvo Melhor Juízo.

Soure - PA,

**Antonio da Silva Fernandes**  
**Controle Interno**